



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão do Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, em 27/05/20

Autoria do Projeto: Vereador Zé Maria

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____, DE MAIO DE 2020.

“Institui o Programa Calçadão Cultural da Família no Distrito do Jardim do Ingá, município de Luziânia e dá outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Calçadão Cultural da Família no município de Luziânia, visando promover o desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas, urbanas e ambientais, garantindo a sensação de identificação e pertencimento com o espaço público à população.

Art. 2º. O Programa Calçadão da Família, de caráter aos domingos e feriados permite a ocorrência de atividades artísticas, culturais e de lazer na área em que está localizado o Calçadão da Avenida Lucena Roriz II, Distrito do Jardim do Ingá, das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 3º. No Programa Calçadão Cultural da Família, são permitidas manifestações artísticas, culturais e esportivas, bem como exposições de artesanato mediante pactuação com a Administração do Distrito do Jardim do Ingá e Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

§ 1º As atividades de que trata o *caput* deste artigo devem observar os níveis máximos de ruído e os demais parâmetros de incomodidade estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º A comercialização de alimentos e bebidas, quando não realizada por comerciantes legalmente estabelecidos no Calçadão da Avenida Lucena Roriz II, deverá ser autorizada pelo órgão competente, sem prejuízo à legislação sanitária em vigor.

Art. 4º. Os interessados são inteiramente responsáveis pelos meios necessários à execução de suas atividades.

Protocolo nº 1672

Data: 27/05/20

Assinatura



Autoria do Projeto: Vereador Zé Maria

Art. 5º. As Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração municipal poderão propor atividades de divulgação de seus serviços e políticas públicas no âmbito do Programa Calçada Cultural da Família.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

Jose Maria Martins dos Santos
Vereador PP



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Autoria do Projeto: Vereador Zé Maria

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é regulamentar o uso de um espaço público praticamente ocioso aos domingos, com atividades de cultura, arte, esporte e lazer.

A ocupação dos espaços abertos pelas famílias aos domingos para manifestações culturais dos artistas e artesãos locais é uma tendência nas grandes cidades de todo o mundo, proporcionando a oportunidade de acesso aos bens culturais de nossa sociedade. Fato este que gera elevação da autoestima, identidade e pertencimento, além de promover a conscientização da importância do uso de espaços públicos e sua preservação.

Como se não bastasse, a ocupação do Calçadão da Avenida Lucena Roriz II aos domingos gera oportunidades de empreendedorismo e negócios para microempresários locais.

Dada a relevância da matéria, peço a apreciação e voto favorável dos nobres pares desta Casa de Leis.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

José Maria Martins dos Santos
Vereador PP